



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
GABINETE DO VEREADOR PAULO HENRIQUE

PROTOCOLO	<input checked="" type="checkbox"/> Emenda Modificativa <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Sugestão de P.L. Complementar <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	1ª VIA Nº 0001/2024
	AUTOR: VEREADOR PAULO HENRIQUE FIGUEIREDO – PV	

PROJETO DE EMENDA MODIFICATIVA
(MENSAGEM 39/2023)

Altera, no Projeto de Lei que “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.”.

Art. 1º Altera, no Projeto de Lei que “Estima a receita e fixa a despesa do município de Cuiabá para o exercício financeiro de 2024”, suplementando a dotação orçamentária destacada no quadro abaixo.

Município de Cuiabá para o exercício financeiro de 2024, suplementando a dotação orçamentária destacada no quadro abaixo.

Natureza da Despesa por Orgão/Unidade Orçamento Anual do Exercício de 2022 Proposta Orçamentária nº 2 – Consolidação Geral Tipo da fonte de Recurso: Todos Esfera Orçamentária:Todas	
Orgão	32 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL
Unidade	101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL
Programa de Trabalho	41.848.155,00 - APLICACOES DIRETAS
Ação	8005 – Provisão para Emendas Parlamentares
Natureza de Despesa	51.025.155,00– PESSOAL E ENCARGOS





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
GABINETE DO VEREADOR PAULO HENRIQUE

PROTOCOLO	<input checked="" type="checkbox"/> Emenda Modificativa <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Sugestão de P.L. Complementar <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	1ª VIA Nº <u>0001/2024</u>
	AUTOR: VEREADOR PAULO HENRIQUE FIGUEIREDO – PV	

	SOCIAIS
Valor	R\$ 5.000.000,00 (cinco Milhões Reais)
Fonte	26.380,00 - TAXAS

Art. 2º Os Valores acima consignados serão oriundos de remanejamento orçamentário com contrapartida de anulação indicada no quadro abaixo.

Órgão	32 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL
Unidade	101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL
Programa de Trabalho	41.848.155,00 - APLICACOES DIRETAS
Ação	8005 – Provisão para Emendas Parlamentares
Natureza de Despesa	51.025.155,00– PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Valor	R\$ 5.000.000,00 (cinco Milhões Reais)
Fonte	3.1.90.00 – APLICACOES DIRETAS





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
GABINETE DO VEREADOR PAULO HENRIQUE

PROTOCOLO	<input checked="" type="checkbox"/> Emenda Modificativa <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Sugestão de P.L. Complementar <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	1ª VIA Nº <u>0001/2024</u>
	AUTOR: VEREADOR PAULO HENRIQUE FIGUEIREDO – PV	

JUSTIFICATIVA

A proposta pretende obrigar o município a executar as emendas parlamentares aprovadas pela Câmara para o Orçamento anual. Essas emendas são os recursos indicados por Vereadores para manter, ampliar e auxiliar as atividades de entidades e associações em nosso município.

À Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil compete coordenar, controlar e executar as ações de apoio à segurança pública de interesse do município, excercer, em cooperação com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano as ações de orientação e fiscalização do cumprimento da legislação do meio ambiente natural e artificial, além das ações voltadas à política de proteção e defesa dos consumidores e à política de proteção e defesa civil.

Diante disso, encontra-se ainda a realização de fiscalização e regulação que traz a arrecadação do município, por isso importante realizar metas, mas principal garantir uma contrapartida para alcançar produtividade.

Por isso, a modificação de recursos da Lei Orçamentaria no intuito de conseguir pagar a remuneração pela produtividade dos servidores lotados na SORP.

A Câmara Municipal tem de direito a sua autonomia financeira e administrativa, competência para elaborar a Lei Orgânica do município e legislar sobre assuntos de interesse local, além disso, tem a competência de emendar as **Leis Orçamentárias (PPA, LDO, LOA)**.

Não obstante avanços é importante que essa autonomia seja mais ampliada e que o Poder legislativo Municipal sirva de exemplo para a sociedade, atuando como uma caixa de ressonância entre o Poder Executivo e o Município.

Por isso, proponho esta emenda para apreciação e aprovação dos Nobres Pares.





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
GABINETE DO VEREADOR PAULO HENRIQUE

PROTOCOLO		<input checked="" type="checkbox"/> Emenda Modificativa <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Sugestão de P.L. Complementar <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	1ª VIA Nº <u>0001/2024</u>
	AUTOR: VEREADOR PAULO HENRIQUE FIGUEIREDO – PV		

Praça Pascoal Moreira Cabral, Sala das Sessões , Cuiabá – MT, de
JANEIRO de 2024.

